



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



PARECER JURÍDICO RSF Nº 14/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SOLICITANTE: PREGOEIRO MUNICIPAL

**OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL OU COMERCIAL PARA
INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**

Trata-se de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2025, cujo objeto é a locação de imóvel para instalação da secretaria municipal de Saúde.

A fase interna do procedimento foi devidamente concluída, e na fase externa do certame sagrou-se vencedor o proprietário Nilson Pinheiro dos Reis.

A fase externa da licitação obedeceu rigorosamente às determinações legais e regulamentares, conforme explico a seguir.

O procedimento foi devidamente divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio oficial do município, nos termos do art. 54 da Lei nº 14.133/2021 e art. 39 do Decreto Municipal nº 20/2023, garantindo ampla publicidade e transparência ao certame.

O certame foi realizado eletronicamente, conforme prevê o art. 56 da Lei nº 14.133/2021, possibilitando a ampla concorrência e a participação de empresas devidamente cadastradas.

A proposta mais vantajosa foi verificada com base no critério de menor preço nos termos do art. 33, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

O vencedor foi devidamente habilitado, tendo atendido todos os requisitos estabelecidos no edital e apresentado documentação comprobatória de regularidade fiscal, jurídica e econômico-financeira, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021 cuja análise já foi realizada pelo pregoeiro municipal.

CONCLUSÃO

Com base na fundamentação alhures, opino favoravelmente pela homologação do Pregão Eletrônico nº 04/2025, com a consequente formalização do contrato.

Segue o presente parecer para apreciação e deliberação da autoridade competente.

Ribeirão do Pinhal-Pr, 06 de fevereiro de 2025.

Rafael Santana Frizon
OAB PR 89.542

RAFAEL SANTANA FRIZON
Departamento Jurídico
OAB/PR 89.542